



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2016

Data: **Quinta-feira, 31 de março de 2016**

Local: **CAU/RJ**

Endereço: **Rua Evaristo da Veiga, 55/21º andar, Centro – Rio de Janeiro**

Tel.: **(21) 3916-3901**

Horário: **15:20h**

Término: **18:00h**

1. Verificação do Quórum

1.1. Após verificação do quórum regimental, deu-se início à Terceira Sessão Ordinária da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, de acordo com a lista de presença anexa.

Conselheiros Presentes:

Almir Fernandes, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Grasiela Mancini, Ronaldo José da Costa, Ronaldo Foster Vidal, Jorge Ricardo Santos de Lima Costa e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva.

Apoio Jurídico/Administrativo:

Carla Dias Belmonte – Assessora Chefe Jurídico

Rosane Barreto – Secretária Geral da Mesa

2. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária nº 002/2016 (15/02/2016) e extraordinária nº 001/2016 (10/03/2016)

Aprovadas por unanimidade.

3. Leitura de extrato e correspondências recebidas e expedidas

3.1. Correspondências recebidas: Não houve.

3.2. Correspondências expedidas: Não houve.

4. Relato e aprovação dos processos votados

4.1. **Processo nº 2012-500002:** Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator Almir Fernandes, pela extinção do processo administrativo ético-disciplinar nº 2012-5-00002, em razão de ter sido alcançada a prescrição da denúncia que deu causa ao processo, com fundamento nos artigos 72 e 73 da Resolução 1004 do Confea. **Encaminhe-se à Plenária;**

4.2. **Processo nº 2007-506793:** Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator Eduardo Cotrim Guimarães, pela extinção do processo administrativo ético-disciplinar nº 2007-5-06793, em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

razão de ter sido alcançada a prescrição da denúncia que deu causa ao processo, com fundamento nos artigos 72 e 73 da Resolução 1004 do CONFEA. **Encaminhe-se à Plenária;**

4.3. Processo nº 2010-503802: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator Eduardo Cotrim Guimarães, pela extinção do processo administrativo ético-disciplinar nº 2010-5-03802, em razão de ter sido alcançada a prescrição da denúncia que deu causa ao processo, com fundamento nos artigos 72 e 73 da Resolução 1004 do CONFEA. **Encaminhe-se à Plenária;**

4.4. Processo nº 2009.5.11270: Acolhido por unanimidade o voto do Conselheiro Relator Ronaldo Foster Vidal, pela extinção do processo administrativo ético-disciplinar nº 2009-5-11270, sem resolução de mérito.

5. Distribuição de novos processos a serem relatados

Não houve.

6. Conciliação nos processos ético-disciplinares nos CAU/UF (CED-CAU/BR)

Adiado para a próxima reunião.

7. Informes da Coordenação

Não houve.

8. Assuntos Gerais

Definido que será solicitada à Presidência deste Conselho, autorização para a realização de reunião extraordinária no dia 18 de abril de 2016, às 15 horas a fim de dar continuidade à pauta, bem como relato dos votos e distribuição de novos processos.

9. Extra Pauta

Apresentação do escopo da apresentação em power point que será exibida pela Comissão durante as visitas às IES.

10. Encerramento

Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/RJ dá por encerrada a presente sessão às 18:05 horas.

Assina abaixo o Coordenador da CED do CAU/RJ, presente na Reunião Ordinária nº 003/2016, que considera a presente Súmula aprovada em seu inteiro teor.

Eduardo Carlos Cotrim Guimarães _____

_____ FIM _____